

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.955 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIA: VEREADOR PAULO HENRIQUE MAIOLINO

“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE CÂNCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ LUIZ MONTEIRO, PREFEITO DO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal promoverá a divulgação dos direitos dos portadores de câncer, bem como telefones para informações como o Disque Ministério da Saúde 0800 61 1997.

Art. 2º Ficará a cargo do Executivo a escolha e a forma de divulgação de tais direitos desde que seja de fácil acesso e visível para que consiga atender o interesse público e a população de forma geral.

Art. 3º A divulgação deverá ser feita nos sites públicos e também deverão ser publicados nos órgãos públicos de alta frequência popular como UBS, Hospital, Clínicas, etc.

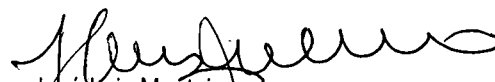
Art. 4º O Portador de Neoplasia Maligna (Câncer) tem direito à:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) auxílio-doença;
- c) isenção de imposto de Renda na Aposentadoria;
- d) isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
- e) isenção de IPVA para veículos adaptados;
- f) isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
- g) quitação de financiamento da casa própria;
- h) saque do FGTS;
- i) saque do PIS/PASEP;
- j) andamento Judiciário Prioritário;
- k) amparo Assistencial;
- l) tratamento fora de domicílio do SUS;
- m) cirurgia plástica reparadora de mama.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arujá, 09 de outubro de 2017.


José Luiz Monteiro
Prefeito Municipal



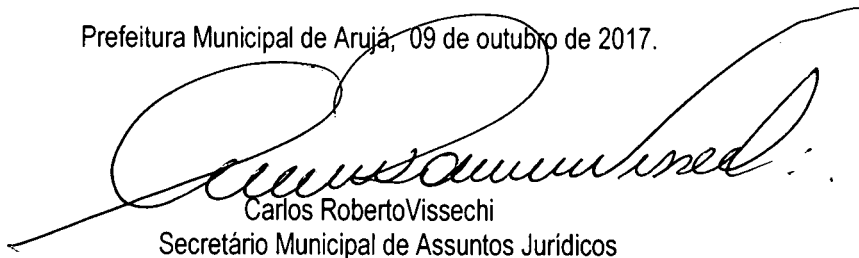
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.955 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIA: VEREADOR PAULO HENRIQUE MAIOLINO

2

Prefeitura Municipal de Arujá, 09 de outubro de 2017.



Carlos Roberto Vissechi
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Dr. Messias Covre
Secretário Municipal de Saúde e Higiene

Registrado e Publicado neste Departamento
na data acima.


- Ana Maria de Camargo do Prado -
Departamento de Administração

Publicado no Jornal:

DA -

Edição 5059 - 07

Data 19/10/2017